



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº004 /2012 – CONSUNI/UNI-RN

Dispõe sobre as normas gerais de Estágio Curricular Supervisionado nos Cursos de Graduação

O Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, usando da competência que lhe confere o artigo 7º, inciso XVII do Estatuto e do Regimento Geral e

considerando a necessidade de regulamentar as atividades de estágio curricular supervisionado dos Cursos de Graduação;

considerando o que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em anexo, as normas gerais para o Estágio Curricular Supervisionado para os Cursos de Graduação do UNI-RN, para efeito de registro escolar, bem como as cargas horárias correspondentes, atendendo o que determina as Resoluções CNE/CES n. 02/2007 e n. 04/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Projetos Pedagógicos de cada Curso de Graduação.

Parágrafo Único – A carga horária ser computada como Estágio Curricular Supervisionado respeitará o que determina o Projeto Pedagógico de cada Curso.

Art. 2º - A Coordenação do Curso pode indicar um docente para ser o Coordenador de Estágio, por curso, mediante aprovação da Reitoria.

Art. 3º - As Coordenações de Estágio elaborarão as normas específicas, com acompanhamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso, a serem aprovadas pelo Colegiado do Curso, que atendam à necessidade de cada graduação para o desenvolvimento do estágio, respeitada a legislação em vigor e a estas normas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 10 de janeiro de 2012.

Professor Daladier Pessoa Cunha Lima
Presidente do CONSUNI/UNI-RN



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº004 /2012

NORMAS GERAIS PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

(Aprovadas pelo CONSUNI/UNI-RN, em 10 de janeiro de 2012)

O estágio supervisionado é realizado ao longo dos cursos de graduação sendo um componente curricular oferecido conforme as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

A obrigatoriedade dessa vivência acontece em virtude de se entender como imprescindível à formação acadêmica e à iniciação profissional.

Integra um conjunto de atividades que o aluno desenvolve em situações reais de vida e de trabalho. Propicia a aproximação do futuro profissional com a realidade em que irá atuar, permitindo-lhe aplicar, ampliar e fazer revisões nos conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante sua vida acadêmica, contribuindo para sua aprendizagem profissional, social e cultural.

O UNI-RN elegeu, portanto, como diretrizes específicas para as atividades de estágio supervisionado:

- Encorajar o aproveitamento do conhecimento, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente acadêmico, inclusive as que se referiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;
- Fortalecer a articulação teoria-prática, valorizando tanto a pesquisa individual como a coletiva, os estágios e a participação em atividades de extensão, que poderão ser incluídas como parte da carga horária;
- Orientar as atividades de estágio e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente acadêmico;
- Acelerar a formação profissional;
- Possibilitar a aplicação prática dos conhecimentos teóricos obtidos no Curso;
- Amenizar o impacto da passagem da vida estudantil para a profissional;
- Possibilitar e perceber as próprias deficiências e buscar o aprimoramento contínuo;

- Permitir e adquirir atitude de trabalho sistematizado, desenvolvendo a consciência de produtividade;
- Propiciar melhor relacionamento humano;
- Incentivar a observação e comunicação concisa de ideias e experiências adquiridas, por meio de relatórios que devem ser elaborados;
- Incentivar o exercício do senso crítico e estimular a criatividade;
- Permitir o conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e o funcionamento das empresas e instituições em geral.
- promover a integração da IES/Curso-Empresa-Comunidade;

O Estágio Obrigatório dos cursos de graduação do UNI-RN tem a sua normatização descrita nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos e obedece a legislação em vigor, especialmente as respectivas Diretrizes Curriculares.

O UNI-RN também procura implementar outras modalidades de estágio, com a atuação do Núcleo de Carreiras/Setor de Estágios e o Mercado de Trabalho, setor que constitui espaço de participação e intervenção nas relações entre a Instituição, o setor produtivo e o mercado de trabalho. Essa participação acontece por meio da realização de estágio pelos alunos em empresas públicas e privadas, cujas vagas são captadas e divulgadas pelo setor no site e nos quadros de avisos existentes no campus da Instituição.

O estágio nas empresas é realizado de forma a valorizar a atividade extraclasse, sempre em conformidade com a formação acadêmica do estudante, visando enriquecer a formação profissional do aluno, pois oferece a oportunidade de desenvolver as habilidades aprendidas em sala de aula. O aluno é acompanhado por supervisor da empresa, e suas atividades são analisadas pelo Núcleo de Carreira/Setor de Estágios do UNI-RN, em parceria com as Coordenações de Curso, por meio de termo de compromisso e avaliações.

O estágio desenvolvido nos setores acadêmico e administrativo do UNI-RN também representa uma oportunidade que o aluno pode vivenciar a práxis referente ao seu curso. O desenvolvimento de tarefas diversificadas e específicas, além de lhe proporcionar a experiência necessária para seu preparo profissional, possibilita uma visão concreta do meio e das condições de trabalho, permitindo o enriquecimento do currículo e da formação profissional do discente.

As atividades de estágio, independentemente de sua natureza, são desenvolvidas, preferencialmente, ao abrigo de convênios celebrados, resguardados os direitos dos alunos quanto à segurança e à integridade e impedido o desvio de objetivos e finalidades.

A seguir estão descritas as Normas Gerais para o Estágio Curricular Supervisionado no UNI-RN:

NORMAS GERAIS PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

(Aprovadas pelo CONSUNI/UNI-RN, em 10 de janeiro de 2012)

Art. 1º O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho produtivo, para estudantes regularmente matriculados, como parte do projeto pedagógico de cada curso de graduação, objetivando o desenvolvimento acadêmico do cidadão, visando à vida para o trabalho.

§ 1º O estágio pode ser obrigatório, supervisionado por docente do UNI-RN, e não obrigatório, supervisionado por técnico da instituição campo de estágio, conforme determina a legislação vigente e contidos nos projetos pedagógicos de cada curso, por força legal.

§ 2º O estágio de vivência teórico-prática exercida pelo estudante para fins de integralização curricular é coordenado pelos cursos e acompanhado pelo professor orientador, podendo ser desenvolvido em instituições jurídicas de direito público ou privado, ou em escolas da comunidade.

§ 3º O estágio de que trata o caput deste artigo será objeto de instrumento jurídico apropriado, firmado pela entidade concedente do estágio e pelo UNI-RN, na forma legal.

Art.2º Os Colegiados de Curso das Licenciaturas adotarão as Normas Específicas aprovadas pelo CONSUNI e os demais cursos de graduação devem elaborar suas normas de estágio curricular obrigatório, na forma prescrita na Lei Federal nº

11.788/2008, para que as coordenações de cursos apreciem os planos de estágio, para fins de inclusão no planejamento do curso.

§ 1º As Coordenações de Cursos, quando da distribuição da carga horária dos docentes, estabelecerão um percentual para os professores que acompanharão o estágio curricular obrigatório supervisionado, sem prejuízo de outras atividades acadêmicas.

§ 2º O Coordenador do Curso fará pré-inscrição do estágio obrigatório supervisionado, a ser realizado no período subsequente, cadastrando os dados dos estudantes necessários para o seguro de acidentes pessoais, exigido pela legislação em vigor, encaminhando-os ao Setor de Convênios e Estágios para análise e providências legais.

Art. 3º A orientação e o acompanhamento do estágio obrigatório supervisionado serão desenvolvidos por um professor do Curso a que pertence(m) o(s) conteúdo(s) objeto do estágio, denominado orientador, e por profissional da instituição campo de estágio, denominado supervisor técnico.

Art. 4º Caberá a cada Coordenação do Curso indicar um docente para ser Coordenador de Estágio por curso, mediante aprovação da Reitoria.

Art. 5º A Coordenação de Estágio de cada curso será responsável pela coordenação geral dos estágios obrigatórios.

Art. 6º O estágio obrigatório não cria vínculo empregatício de natureza alguma, mesmo que o estagiário receba bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada.

Parágrafo único. Será celebrado Termo de Compromisso entre o estudante e a parte concedente do estágio, com a interveniência do UNI-RN.

Art.7º As coordenações de estágio elaborarão Normas Específicas, com acompanhamento dos Núcleos Docentes Estruturantes – NDE, a serem aprovadas pelos Colegiados de Cursos, que atendam à necessidade de cada graduação para o

desenvolvimento do estágio, respeitada a legislação em vigor e estas Normas na forma prevista no artigo 2º.

Parágrafo único. A jornada de atividade em estágio poderá compatibilizar-se com o horário acadêmico do estudante e com o da parte concedente do estágio.

Art. 8º A avaliação do estágio curricular deverá ser sistemática e contínua, utilizando diferentes instrumentos e formas, e compreende:

- I. apuração da frequência ou atividades previstas no plano de estágio;
- II. determinação da nota obtida pelo estudante em relatório e outras atividades, cuja avaliação estará vinculada a aspectos qualitativos e quantitativos do estágio.

Art. 9º As atribuições dos agentes responsáveis e participantes do estágio curricular estão definidas nas Normas Específicas do Estágio Curricular Supervisionado de cada curso.